



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 18 / 03 / 26

190

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 35 /2026.

Em 18 de março de 2026.

"Institui a criação do 'Selo Empresa Amiga da Mulher' no município de Teixeira de Freitas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Teixeira de Freitas, a criação do "Selo Empresa Amiga da Mulher", a ser concedido às empresas do município que adotarem práticas de incentivo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

§1º O selo terá caráter de reconhecimento público às empresas que contribuirão com a promoção da autonomia e proteção das mulheres.

§2º A regulamentação para concessão do selo poderá ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização e mobilização junto ao setor empresarial, incentivando a participação das empresas na política de empregabilidade prevista nesta Lei.

Art. 3º Nas contratações públicas realizadas pelo município, poderá ser considerada como critério de incentivo ou pontuação adicional a participação de empresas em programas ou ações voltadas à empregabilidade de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observada a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com as políticas públicas nas áreas de assistência social, trabalho, geração de renda, qualificação profissional e direitos das mulheres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de março de 2026.

ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma realidade que ainda impacta milhares de mulheres em todo o país. Dados recentes indicam que a violência doméstica continua sendo um dos principais desafios para a garantia da dignidade e da segurança feminina.

Em muitos casos, a dependência financeira representa um dos principais obstáculos para que mulheres em situação de violência consigam romper com esse ciclo; a ausência de renda própria ou de oportunidades de trabalho acaba as mantendo em relações abusivas por falta de condições para reconstruir suas vidas com autonomia.

Diante do cenário supracitado, torna-se fundamental que o poder público desenvolva estratégias que promovam a autonomia econômica e a inclusão produtiva dessas mulheres. Sob essa ótica, a proposta cria o “Selo Empresa Amiga da Mulher”, com o objetivo de reconhecer e incentivar empresas comprometidas com práticas de inclusão social e responsabilidade social.

A autonomia financeira é reconhecida como uma das ferramentas mais eficazes para o enfrentamento da violência doméstica, permitindo que mulheres reconstruam suas vidas com dignidade, segurança e independência.

Destarte, diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de março de 2026.

ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA